



CARTA DE FIANÇA
ANL190815165902

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysissa.com.br

À INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NOVA CRUZ

CNPJ: 10.877.412/0015-63

Referente: Documento de garantia n. ANL190815165902

CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA

CNPJ: 02.700.617/0001-45

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

- 1. <http://www.analysissa.com.br>**
- 2. PIN - ANL190815165902**
- 3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.**

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.

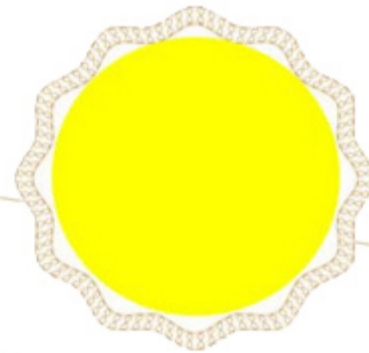


Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysis.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



CARTA DE FIANÇA
ANL190815165902



CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysis.com.br

FAVORECIDO / CREDOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NOVA CRUZ
CNPJ: 10.877.412/0015-63

VALOR DA FIANÇA: 13.625,65 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Data de emissão: 15/08/2019

Data de início: 13/08/2019

Data de vencimento: 13/11/2019

Declaração: ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à Rua Fiação da saúde nº 40/ 3º andar / conjunto 31, Bairro Saúde na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA, CNPJ: 02.700.617/0001-45** estabelecida à **Rua João Tomaz, Nº 408 - - Centro - Messias Targino - RN**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 13.625,65 - (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente Adaptação da área de paisagismo para uma área de convivência no campus nova cruz deste IFRN, Conforme SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 230/2019-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019-PROAD/IFRN,

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 230/2019-PROAD/IFRN AO CONTRATO Nº 005/2019-PROAD/IFRN**, no período de **13/8/2019 à 13/11/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysis.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



Certificação Digital

